



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 030/2015

24/06/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de recurso pecuniário aos médicos que atuam no Projeto Mais Médicos, no Município de Laranjeiras do Sul-PR e sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de recurso pecuniário com a finalidade de cobrir despesas com alimentação e moradia aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, com atuação no Município de Laranjeiras do Sul, conforme inclusão em sistema informatizado do Ministério da Saúde.

Art. 2º O recurso pecuniário de que trata do art. 1º desta Lei, consiste no repasse mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) a cada profissional atuante no programa acima mencionado.

Parágrafo único. As despesas oriundas do repasse de que trata esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo segue:

Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0003 Laranjeiras Saudável
08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0003.2-026 – ATIVIDADES DE PROG SAÚDE DA FAMÍLIA
3390.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física

CANCELAMENTO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES:

Função: 10 Saúde
SubFunção: 301
Programa: 0003 Laranjeiras Saudável
08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0003.2-026 – ATIVIDADES DE PROG SAÚDE DA FAMÍLIA
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. O disposto nesta Lei visa dar cumprimento ao contido na Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 011/2014, de 15 de abril de 2014.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, 24 de junho de 2015.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ

Prefeita Municipal